



**insti+u+o
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

PROJETO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – IPMO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01.2024

MÉDIO COMPLETO – MANHÃ

CARGO: 202 – TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO

Prezado(s) Candidato(s),

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do Gabarito da Prova Objetiva, informa-se abaixo o parecer da Banca Examinadora.

LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO 1

O recurso é improcedente, pois a questão e o gabarito encontram-se corretos e não há o que ser alterado. A única alternativa correta é, conforme o gabarito, aquela que diz que “padre da cidade fica espantado com a reação exasperada do narrador porque ele geralmente concordava com as decisões que eram aprovadas pela maioria”. Isso se justifica pelo trecho “Perplexo com a minha atitude, nunca discrepante das decisões aceitas pela coletividade, o reverendo deu largas à humildade e abriu mão do batismo”. O narrador frisa o fato de que o pároco ficou surpreso (perplexo) porque sua atitude nunca era diferente daquela da maioria (nunca discrepante das decisões aceitas pela coletividade). A afirmação “vigário fica preocupado com a presença dos dragões e exige que eles sejam mortos em uma casa velha em que ninguém poderia entrar” está incorreta porque a palavra “encerrar” não pode ser interpretada como “matar” porque ela vem acompanhada pela palavra “em”, “encerrar em” só pode significar “trancar em” e não “matar”.

É comum que o candidato acabe aplicando sua própria visão de vida para complementar a motivação de personagens, mas tal prática muitas vezes leva a erros de interpretação. Tendo isso em vista, a banca de Língua Portuguesa se dedica a testar os conhecimentos de interpretação das informações oferecidas pelo texto apresentado e não de cultura ou história geral, sendo assim, não seria correto que a banca formulasse uma questão de dependesse do entendimento do que está por trás da mentalidade do pároco considerando o contexto histórico. Com base no exposto, nada deve ser alterado.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 3

O recurso é improcedente, pois a questão e o gabarito encontram-se corretos e não há o que ser alterado.

A banca de Língua Portuguesa se dedica a testar os candidatos quanto ao que podem interpretar, reconhecer e extrair de um ou mais textos apresentados independentemente de sua experiência, suas opiniões ou conhecimentos extra textuais. Sendo assim, ao responderem às questões, os candidatos precisam considerar o que está no texto e pode ser por ele comprovado.



Levando isso em conta, a única figura de linguagem que pode ser reconhecida no texto em si é a personificação, já que os dragões são tratados como humanos. Afirmar que os dragões são uma metáfora para um grupo discriminado é uma hipótese interpretativa válida dentre muitas outras que podem ser válidas e, por isso, a banca não pode encontrar respaldo para seus gabaritos em hipóteses. Ainda que se quisesse afirmar que os dragões são essa metáfora, primeiro o leitor precisa reconhecer a personificação dos dragões para traçar essa hipótese. Sendo assim, a narrativa se sustenta a partir da personificação de onde se pode derivar a hipótese de um uso metafórico.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 4

O recurso é improcedente, pois de acordo com o Capítulo XI (Dos Recursos), no subitem **11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:** a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora; **b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;** c) **sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;** d) **sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;** e) por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais on-line”; f) com argumentação idêntica a outros recursos; g) contra terceiros; h) em coletivo; i) fora do prazo estabelecido; e j) enviado em locais diferentes do especificado no item 11.2, deste Capítulo. 11.10. Em hipótese alguma serão aceitas revisões de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo. (...) 11.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 5

O recurso é improcedente, pois a questão e o gabarito encontram-se corretos e não há o que ser alterado. O trecho que justifica a alternativa correta é “A controvérsia inicial foi desencadeada pelo vigário. Convencido de que eles, apesar da aparência dócil e meiga, não passavam de enviados do demônio, não me permitiu educá-los”. Aliado ao fato de que o narrador abre o conto mencionando que houve atraso na educação dos dragões e que diz que “Até aquele instante eu agira com habilidade, evitando contribuir para exacerbar os ânimos”, logo depois que o pároco decide que seriam batizados e, então, alfabetizados. Além disso, demonstra evidente desagrado com o fato de o padre querer batizar os dragões, mas não rechaça a alfabetização, tarefa que ele deseja assumir e por isso tenta “agir habilmente” para esse fim uma vez que tivera negada sua solicitação inicial de educá-los (se não lhe havia sido permitido, quer dizer que ele havia manifestado essa intenção de alguma forma). Por fim, precisa “ceder” em contrapartida de o pároco ter aberto mão de batizar os animais, o que revela que ele desejava chegar a um acordo com o padre desde o início para que pudesse ensinar os dragões. Sendo assim, a preocupação do narrador era de fato a educação dos dragões, da qual ele mesmo pretendia se encarregar.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



QUESTÃO 6

O recurso é improcedente, pois a questão e o gabarito encontram corretos e não há o que ser alterado. Na formulação “Um leitor de jornais, com vagas ideias científicas e um curso ginásial feito pelo meio, falava em monstros antediluvianos” a palavra “feito” é um verbo no particípio. No trecho, “coisa asiática, de importação europeia” não há nenhum verbo. Sendo assim, apenas “com vagas ideias científicas e um curso ginásial feito pelo meio” pode ser considerada uma oração.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 7

O recurso é improcedente, pois a questão e o gabarito encontram-se corretos e não há o que ser alterado. A palavra “onde” no contexto apresentado é um pronome relativo. A palavra “onde” como advérbio significa “no lugar em que” e pode ser substituída pelos advérbios aqui, ali etc.

Já “onde” como pronome relativo retoma um local já mencionado. Na oração apresentada pela questão temos “Ordenou que fossem encerrados numa casa velha, previamente exorcismada, “onde” ninguém poderia penetrar” não faz sentido substituir onde por “aqui” ou “ali”, tampouco por “no lugar em que” mantendo o mesmo sentido. Isso se dá porque já foi mencionado o lugar “casa velha, previamente exorcismada” que é retomado por “onde”.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 9

O recurso é improcedente, pois a questão e o gabarito encontram-se corretos e não há o que ser alterado. A alternativa “D” (Apesar da pressão, por hora decidiram não alterar o organograma da empresa) não pode ser assinalada como correta porque “ora” no sentido apresentado é escrito sem o “h”. A expressão correta é “por ora” e não “por hora”.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 10

O recurso é improcedente, pois a questão e o gabarito encontram-se corretos e não há o que ser alterado. Conforme apontado pelo próprio candidato, a alternativa “C” é a única correta do ponto de vista das regras de uso (ou não uso) da crase. Observa-se corretamente que nenhum dos enunciados apresenta o sinal indicativo de crase, mas que quatro deles deveriam ter o sinal de acordo com as regras de uso de crase. A alternativa “C” é a única em que isso não ocorreria e tal fato a torna correta diante das demais. Muitas pessoas acabam colocando crases em formulações em que isso não seria necessário e a questão visava avaliar se o candidato domina as regras a ponto de distinguir em qual enunciado as regras de uso de crase estão sendo respeitadas. Sendo assim, é uma questão que versa sobre o uso da crase e reconhecimento das normas que regem esse uso ainda que nenhum dos enunciados apresentasse materialmente o sinal indicativo de crase. Portanto, não se justifica anulação ou alteração de gabarito.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

QUESTÃO 12

O recurso é improcedente, pois existem várias maneiras diferentes de se resolver essa questão. Uma das mais simples é fazer uma pequena tabela para verificar a ORDEM dos dias, pois a corrida acontece a cada 5 dias, e a cada dia soma-se 4 km. Logo, tem-se:

Domingo	Sexta	Quarta	Segunda	Sábado	Quinta	Terça
4	8	12	16	20	24	28

Após esse ciclo, os dias se repetem, logo, terça-feira José completará 28 km, no próximo ciclo completará 56 km, no outro 74 km e no outro 112 km. Como se quer saber quando ele completará 108 km, basta retirar um dia (equivalente a 4 km), chegando a **quinta-feira**, conforme a alternativa "D", única alternativa correta.

Utilizando a 27ª corrida, o resultado também seria **quinta-feira**, pois seria um dia antes da 28ª corrida (112 km).

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 13

O recurso é improcedente, conforme segue abaixo a regra de três para cotejo:

Ovos	Dias	Horas por dia	Pessoas
142	3	3	2
x	3	4	3

Comparando as grandezas e eliminando os dias (por serem iguais, podemos ignorar).

Se mais ovos precisam ser feitos, necessitamos de mais horas por dia, logo, são grandezas diretamente proporcionais.

Se mais ovos precisam ser feitos, necessitamos de mais pessoas, logo, são grandezas diretamente proporcionais.

Veja o cálculo:

$$\frac{142}{x} = \frac{3}{4} \cdot \frac{2}{3}$$
$$x = \frac{1704}{6} = 284$$

Desse modo, a única alternativa correta é "B".

Sobre a argumentação do candidato, segue a resolução para cotejo:

2 pessoas trabalhando 3 horas por dia por 3 dias = 18 horas trabalhadas no total para fazer 142 ovos.

3 pessoas trabalhando 4 horas por dia por 3 dias = 36 horas trabalhadas no total, o dobro de 18, logo, $142 \cdot 2 = 284$ ovos de qualquer maneira.



**insti+u+o
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 19

O recurso é improcedente, pois Silvana nasceu em uma sexta-feira do mês de agosto de 2009 e fará uma festa no dia em que completará 18 anos.

$2009 + 18 = 2027$.

Anos bissextos entre 2009 e 2027 = 4 (2012, 2016, 2020 e 2024).

$18 + 4 = 22$ (soma-se um dia por cada ano bissexto).

22 dividido por 7 = 3 e com RESTO 1, logo, um dia após sexta-feira, logo, sábado, conforme a única alternativa correta, ou seja, a "D".

O candidato contou em seus cálculos (como exposto) até 2026 e não até 2027, por isso, errou a alternativa.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



**insti+U+O
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

QUESTÃO 30

O recurso é improcedente, pois, apesar do Apple Pages oferecer recursos de edição de tabelas, não é essa sua funcionalidade principal. O candidato deveria ter se atentado ao comando da questão, que claramente solicita exemplos de software categorizados como sendo de planilha eletrônica. O Apple Pages, de acordo com o site da própria Apple, é categorizado como um “processador de texto” (<https://www.apple.com/in/pages/>).

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E INTERNA

QUESTÃO 32

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o Conteúdo Programático previsto no Edital do Certame, especificamente fundamentada na Lei Orgânica do Município de Osasco, que prevê no artigo 36 e incisos que “A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta: I – de um terço (1/3), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal; II – do Prefeito; III – de iniciativa popular, através de manifestação de, pelo menos, **cinco por cento (5%) do eleitorado do Município**.”

Fonte: https://www.osasco.sp.leg.br/docs/legislacao/LOM_8_2024.pdf

Desse modo, não há qualquer erro, falha ou equívoco que macule a higidez da presente questão, razão pela qual ela fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 33

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o Conteúdo Programático previsto no Edital do Certame, especificamente fundamentada na Lei Complementar n.º 124/2004, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Osasco, adequando-o às condições estabelecidas pela Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e sua regulamentação, à Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e dá outras providências e prevê, no artigo 7º, § 1º, que “são segurados obrigatórios do RPPS os servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, admitidos por concurso público e submetidos ao regime jurídico estatutário, os inativos e pensionistas, dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias, mesmo as de regime especial, e fundações públicas. § 1º Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por regime próprio de previdência social”.

Ademais, ao que parece, o candidato se equivocou quando da conferência do gabarito, visto que a única alternativa que atende ao comando da questão, ora recursada, é a “A”, conforme segue abaixo gabarito para cotejo:

202 - TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO																																																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	
E	C	C	B	D	A	D	A	A	C	E	D	B	A	C	C	B	E	D	A	C	A	E	A	B	E	D	D	B	C	E	A	A	E	B	E	E	D	C	E	E	B	B	B	A	B	C	E	B	A	A	D	A	B	B	C	C	D	D	E	A

Fonte: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/lei-complementar/2004/13/124/lei-complementar-n-124-2004-reestrutura-o-regime-proprio-de-previdencia-social-do-municipio-de-osasco-adequando-o-as-condicoes-estabelecidas-pela-lei-n-9717-de-27-de-novembro-de-1998-e-sua-regulamentacao-a-emenda-constitucional-n-41-de-19-de-dezembro-de-2003-e-da-outras-providencias>

Desse modo, não há qualquer erro, falha ou equívoco que macule a higidez da presente questão, razão pela qual ela fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



QUESTÃO 34

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o Conteúdo Programático previsto no Edital do Certame, especificamente fundamentada na Lei Complementar n.º 391/2021, que dispõe sobre as aposentadorias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo do Município de Osasco, e dá outras providências e prevê no artigo 2º, inciso II, que o servidor público abrangido pelo Regime Próprio de Previdência do Município de Osasco será aposentado: (...) II – **compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.**

Ademais, o próprio candidato deixa evidente que “na ausência de disposições municipais específicas, aplica-se a Constituição Federal, que estabelece, no artigo 40, § 1º, inciso II, a aposentadoria compulsória aos 70 anos. O que não é o caso do Município de Osasco que prevê que aposentadoria compulsória se dará aos 75 (setenta e cinco) anos, conforme gabarito oficial publicado.

Fonte: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/lei-complementar/2021/40/391/lei-complementar-n-391-2021-dispoe-sobre-as-aposentadorias-do-regime-proprio-de-previdencia-dos-servidores-publicos-ocupantes-de-cargo-de-provimento-efetivo-do-municipio-de-osasco-e-da-outras-providencias>

Desse modo, não há qualquer erro, falha ou equívoco que macule a higidez da presente questão, razão pela qual ela fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 38

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o Conteúdo Programático previsto no Edital do Certame, especificamente fundamentada na Lei Complementar n.º 124/2004, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Osasco, adequando-o às condições estabelecidas pela Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e sua regulamentação, à Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e dá outras providências e prevê no artigo 11 e incisos que “a perda da condição de segurado do RPPS, o que implica no cancelamento de sua inscrição como tal, ocorrerá nas seguintes hipóteses: I – morte; II – exoneração ou demissão; III – cassação de aposentadoria ou de disponibilidade; ou IV – falta de recolhimento das contribuições previdenciárias na hipótese prevista no art. 20”.

Por esse entendimento, a proposição IV é incorreta, porque a falta de recolhimento, justificada ou não, incorre na perda de condição de segurado do RPPS, segundo a Lei Complementar supracitada.

Fonte: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/lei-complementar/2004/13/124/lei-complementar-n-124-2004-reestrutura-o-regime-proprio-de-previdencia-social-do-municipio-de-osasco-adequando-o-as-condicoes-estabelecidas-pela-lei-n-9717-de-27-de-novembro-de-1998-e-sua-regulamentacao-a-emenda-constitucional-n-41-de-19-de-dezembro-de-2003-e-da-outras-providencias>

Desse modo, não há qualquer erro, falha ou equívoco que macule a higidez da presente questão, razão pela qual ela fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



QUESTÃO 39

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o Conteúdo Programático previsto no Edital do Certame, especificamente fundamentada na Lei Complementar n.º 124/2004, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Osasco, adequando-o às condições estabelecidas pela Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e sua regulamentação, à Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e dá outras providências e prevê no artigo 18, inciso II, segundo a redação dada pela Lei Complementar n.º 388/2020, que “as contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 17 incidirão sobre a remuneração de contribuição dos segurados, mediante a aplicação das seguintes alíquotas: (...) II – **Para os segurados ativos, inativos e pensionistas: 14% (catorze por cento).**”

Fonte: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/lei-complementar/2004/13/124/lei-complementar-n-124-2004-reestrutura-o-regime-proprio-de-previdencia-social-do-municipio-de-osasco-adequando-o-as-condicoes-estabelecidas-pela-lei-n-9717-de-27-de-novembro-de-1998-e-sua-regulamentacao-a-emenda-constitucional-n-41-de-19-de-dezembro-de-2003-e-da-outras-providencias>

Desse modo, não há qualquer erro, falha ou equívoco que macule a higidez da presente questão, razão pela qual ela fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 40

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o Conteúdo Programático previsto no Edital do Certame, especificamente fundamentada no Código de ética do IPMO (p. 127) e que prevê que “são deveres do servidor, dentre outros: – atuar com zelo, dedicação e respeito à hierarquia, dispensando atenção, presteza e urbanidade às pessoas em geral; – aspirar à liderança de forma ética, realizando seu trabalho com responsabilidade, honestidade e lealdade; – trabalhar em equipe, com visão integrada dos serviços prestados pelo IPMO, para oferecer o melhor atendimento aos clientes; – assegurar a exatidão e qualidade na realização do trabalho sob sua responsabilidade profissional; – observar os princípios de lisura e probidade, inclusive nas relações entre atividades públicas e particulares.

Ao que parece, o significado do termo “dispensando”, que é uma forma do verbo “dispensar” no gerúndio, e que quer dizer, considerando o contexto do texto, “conferindo, conceder etc.”.

Fonte: [file:///C:/Users/User/Downloads/C%C3%93DIGO%20DE%20%C3%89TICA%20DO%20IPMO-ANEXO%20I.%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/C%C3%93DIGO%20DE%20%C3%89TICA%20DO%20IPMO-ANEXO%20I.%20(3).pdf)

Desse modo, não há qualquer erro, falha ou equívoco que macule a higidez da presente questão, razão pela qual ela fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 42

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o Conteúdo Programático previsto no Edital do Certame, especificamente fundamentada na Lei Complementar n.º 124/2004, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Osasco, adequando-o às condições estabelecidas pela Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e sua regulamentação, à Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e dá outras providências e prevê no artigo 26, inciso I, que “fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de



**insti+uto
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

deliberação colegiada, que funcionará junto ao IPMO em substituição ao atual Conselho de Administração, e que terá a seguinte composição: I – um presidente, que será o presidente do IPMO, indicado pelo Prefeito; (...).

O fato de não constar na questão o termo “municipal” não interfere no entendimento da questão, muito menos em sua resolução.

Fonte: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/lei-complementar/2004/13/124/lei-complementar-n-124-2004-reestrutura-o-regime-proprio-de-previdencia-social-do-municipio-de-osasco-adequando-o-as-condicoes-estabelecidas-pela-lei-n-9717-de-27-de-novembro-de-1998-e-sua-regulamentacao-a-emenda-constitucional-n-41-de-19-de-dezembro-de-2003-e-da-outras-providencias>

Desse modo, não há qualquer erro, falha ou equívoco que macule a higidez da presente questão, razão pela qual ela fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO 47

O recurso é improcedente, pois a questão apresenta uma única resposta correta correspondente à alternativa “E”, nos termos do item 5.1.9 do Manual de Redação da Presidência da República. Diferente do alegado, inexistente qualquer referência à fonte Cambria ou Arial no atual Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria n.º 1.369, de 27 de dezembro de 2018, razão pela qual se indefere o recurso.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 48

O recurso é improcedente, pois a questão apresenta uma única resposta correta correspondente à alternativa “B”, nos termos do artigo 58-B, IV, da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), vejamos: “Art. 58-B. *Compete ao Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade: [...] IV - elaborar estudos e realizar debates e audiências públicas sobre a proteção de dados pessoais e da privacidade*”. Ao contrário do que alega o recorrente, a alternativa “A” se refere a uma competência da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do artigo 55-J, VI, da LGPD, e não do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, de modo que a única alternativa correta é a “B”.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 51

O recurso é improcedente, pois a questão apresenta uma única resposta correta correspondente à alternativa “D”, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 10.887/2004, vejamos: “Art. 9º A unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores, prevista no artigo 40, § 20, da Constituição Federal: [...] II - procederá, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;”. Ao contrário do que alega o(a) recorrente, inexistente qualquer prazo de 2 anos na Lei n.º 10.887/2004, ou mesmo § 2º do artigo 2º da referida Lei, o que demonstra total desconhecimento da legislação pelo recorrente, razão pelo qual se indefere o recurso.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 53

O recurso é improcedente, pois a questão apresenta uma única resposta correta correspondente à alternativa “B”, nos termos do item 11.6 do Manual de Redação da Presidência da República. Em que pese o argumento apresentado, a alternativa “B” corresponde a um exemplo fiel e literal de frase não ambígua extraída no Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria n.º 1.369, de 27 de dezembro de 2018, bem como as demais alternativas incorretas (ou seja, ambíguas), razão pelo qual se indefere o recurso. Vale lembrar, também, que a correta interpretação da alternativa faz parte da avaliação.



**insti+u+o
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 54

O recurso é improcedente, pois a questão apresenta uma única resposta correta correspondente à alternativa “B”, nos termos do item 6.2.1 do Manual Básico de Previdência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Diferentemente do alegado, a alternativa “B” não contém imprecisão, uma vez que ela está transcrita de forma integral ao disposto no Manual Básico de Previdência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como o enunciado da questão foi expresso ao solicitar que a alternativa correta sobre o fundo em capitalização, e não sobre o fundo em repartição, de modo que a alternativa “C” se encontra incorreta. Vale lembrar, também, que a correta interpretação da questão faz parte da avaliação.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 57

O recurso é improcedente, pois a questão apresenta uma única resposta correta correspondente à alternativa “D”, nos termos do artigo 2º, § 1º, inciso I, da Resolução CMN n.º 4.963/2021, vejamos: “Art. 2º [...] § 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados: I - fundos de investimento classificados como multimercado;”. E, tendo em vista que o(a) próprio(a) recorrente concorda com a resposta exposta no gabarito divulgado, não há razão para a análise de recurso.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 58

O recurso é improcedente, pois a questão apresenta uma única resposta correta correspondente à alternativa “D”, nos termos do item 3.2 do Manual Básico de Previdência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Diferentemente do alegado, a alternativa “B” não contém imprecisão, uma vez que ela traz transcrita de forma integral o que está disposto no Manual Básico de Previdência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como o enunciado da questão foi expresso ao solicitar que a alternativa correta quanto ao dependente, de modo que a alternativa “E” se encontra incorreta. Vale lembrar, também, que a correta interpretação da questão faz parte da avaliação.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

É o que tem a esclarecer.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social